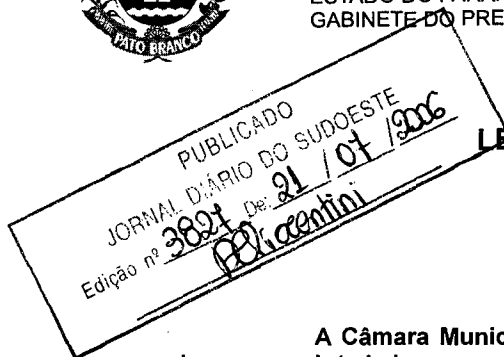




Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2.656, DE 18 DE JULHO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 66.650,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal abrir no corrente exercício, um Crédito Suplementar, no valor de R\$ 66.650,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

04.00 – SECRET. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

Fonte

04.02 – Depto. de Administração e Planejamento

04.121.0006.2.008 – Atividades do Departamento de Administração e Planejamento

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física

1000 R\$ 1.650,00

07.00 – SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER

Fonte

07.02 – Departamento Administrativo

12.361.0022.2.030 – Manutenção do Ensino fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica.

1103 R\$ 40.000,00

08.00 – SECRET. MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte

08.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.303.0028.2.050 – Serviços de Apoio Psico Social

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica

1302 R\$ 25.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

06.00 - SECRET. MUN. ENG. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Fonte

06.04 - Depto. de Serviços Rodoviários

26.782.0043.1.023 – Restauração e Readequação da BR - 158

44.90.51.00 – Obras e Instalações

31710 R\$ 500,00

07.00 – SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER

Fonte

07.02 – Depto. Administrativo

12.361.0022.2.031 – Operacionalização do Transp. Escolar

33.90.33.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção

31123 R\$ 40.000,00

09.00 – SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Fonte

09.02 – Depto. da Criança e Adolescente

08.243.0035.2.058 – Manut.das Ações Desenv. pelo Fdo. Mun.da Criança e Adolescente

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Física

31751 R\$ 15.000,00

09.00 – SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Fonte

09.03 – Depto. de Assistência Comunitária

08.244.0036.2.061 – Manut. das Atividades da Ação social e Cidadania

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

31748 R\$ 1.150,00

31747 R\$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 18 de julho de 2006.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

